

TERMO DE FOMENTO Nº 41/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E A FEDERACAO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA – FBBS

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente SUDESB e a FEDERACAO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA - FBBS, CNPJ/MF nº 03.761.166/0001-19, Inscrição Municipal nº435.455/001-67, situado à. Rua Silvia Pita Lima, nº 16 - C, Boca do Rio, CEP: 41.706-850 - Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado em no Cartório de1º Registro de Títulos e Documentos, de Salvador/BA, sob o nº 40130-2,livro A em 09-11-18, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2024, conforme Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2024.0002180-49 neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FRANSCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO FERREIRA, portador do documento de identidade nº 162321279, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.561.555-34, residente e domiciliado na Rua Haroldo da Silveira Lima, nº25, casa A, Piatã-Salvador Bahia, CEP: 41.650-206, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da "COPA BRASIL INTERCLUBES FEMININA DE BEACH SOCCER", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de <u>04/06/2024</u> a <u>09/06/2024</u>, na **ARENA DE ESPORTES DA BAHIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 70 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA - FBBS**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.617.600,00** (um milhão seiscentos e dezessete mil e seiscentos reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento **Programa:** 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 15005100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida

Valor da Despesa: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.
 Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento **Programa:** 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 17000231000000010100 - Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais - Adm.

Indireta

Valor da Despesa: R\$ 1.600,000,00 (um mil e seiscentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA Nº 4804, OPERAÇÃO Nº 003, CONTA CORRENTE Nº 00000816-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levandose em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à

consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I. indicação dos créditos orçamentários;
- II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVII. <u>Fica condicionado a realização do evento "COPA BRASIL INTERCLUBES FEMININA DE BEACH SOCCER", mediante a apresentação da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil segurando expressamente danos materiais e pessoais, com antecedência de 03 (três) dias da sua execução.</u>

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da SUDESB e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso:

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva a Analista Técnica **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DE SANTANA**, matrícula nº 92085377, telefone: (71) 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva **SINVAL VIEIRA**, matrícula nº 69.446.277-9, telefone: (71) 3116-9121. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Controle de Contratos e Convênios, **IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA**, matrícula nº 69.605102-9, telefone: (71) 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

- O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:
- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
- c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- b) revogar a permissão de uso dos bens públicos.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente TERMO DE FOMENTO na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SALVADOR/BA, DE

DE 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO FERREIRA

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA - FBBS

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

<u> [ESTEMUNHAS</u> :	
1)	
NOME E CPF LEGÍVEL)	
2)	
NOME E CPE I EGÍVEI	

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

DADOS DA OSC:

Nome da OSC: FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA - FBBS

CNPJ/MF: 03.761.166/0001-19 Data de Criação: 06/08/1998

Endereço: . Rua Silvia Pita Lima, nº 16 - C, Boca do Rio, CEP: 41.706-850 - Salvador, Bahia

Telefone: (71) 99988-9428

Endereço eletrônico (e-mail): beachsoccer.fbbs@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: FRANCISCO DE ASSIS CONCEIÇÃO FERREIRA

CPF: 489.561.555-34

RG/Órgão expedidor/UF: 162321279 SSP/BA

Endereço: Rua Haroldo da Silveira Lima, nº 25, Casa A, Piatã, Salvador/Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): assis man@hotmail.com

B. OBJETO DA PARCERIA

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do Copa Brasil Interclubes Feminina de Beach Soccer, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 - ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 03 Fomentar o esporte desempenho considerando as vocações territoriais.

Indicador: 01 - Número de projetos de esportes: 01 Etapa; 02 – Número de municípios beneficiados: 01 Lauro de Freitas.

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Beach Soccer, através da realização

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realização da Copa Brasil Interclubes Feminina de Beach Soccer na Arena de Esportes da Bahia é uma oportunidade valiosa para a promoção do esporte, da igualdade de gênero e do turismo na região. O evento busca não apenas fomentar a prática do beach soccer, mas também destacar o papel das mulheres no esporte e emponderar a comunidade local. O evento terá seu recurso oriundo Convênio Federal 945927/2023 e Contrapartida Estadual.

A visibilidade gerada pelo Campeonato pode inspirar jovens meninas a se envolverem no esporte e a ousarem alçar novos voos no âmbito esportivo. Ver atletas mulheres competindo em alto nível pode criar modelos a serem seguidos e motivar futuras gerações a perseguirem seus sonhos, além de contribuir para o crescimento da modalidade como um todo, trazendo mais atenção para a prática desportiva e aumentando o interesse de patrocinadores, investidores e fãs. Região com a maior orla e com o maior número de praticantes, o potencial de formação e desenvolvimento de jovens atletas pode ser lapidado com excelência a partir de uma competição dinâmica de curta duração.

Lauro de Freitas por sua vez é uma cidade com rico histórico-cultural e um forte potencial turístico. A realização do evento fomenta a vinda de visitantes de várias partes do Brasil, aquecendo a economia local por meio de gastos com

hospedagem, alimentação e entretenimento.

Em suma, a realização do Evento na Arena de Esportes da Bahia em Lauro de Freitas é justificada pelo anseio de promover o beach soccer feminino, emponderando mulheres no esporte, inspirando jovens gerações e contribuindo para o desenvolvimento esportivo e econômico da cidade. O evento não só destaca a importância das mulheres no esporte, mas também enriquece a cultura esportiva e turística.

Impactos e Benefícios

- TRANSMISSÃO AO VIVO;
- AUMENTO DA VISIBILIDADE DA PRÁTICA ESPORTIVA, CONSIDERANDO A REPERCUSSÃO DOS RESULTADOS;
- POSSIBILIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS;
- PROMOÇÃO E EXPOSIÇÃO FAVORÁVEL DA IMAGEM DA MODALIDADE E PARCEIROS;
- COBERTURA DA IMPRENSA NACIONAL.

Este campeonato não apenas oferece um cenário competitivo para as talentosas atletas brasileiras, mas também contribui para a visibilidade e o reconhecimento do beach soccer feminino no país, promovendo o desenvolvimento de um campeonato nacional, além de proporcionar uma base sólida para a evolução contínua da modalidade, o que, por sua vez, eleva o nível de competição e impulsiona a seleção brasileira feminina a conquistar reconhecimento internacional.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Melhoria do nível técnico dos Atletas de Beach Soccer do Estado da Bahia;
- Revelar novos talentos na modadlidade
- Premiar as Equipes Campeãs
- Alançar um total de 50.000 interações nas redes sociais durante o perído da Copa (incluindo curtidas, comentários, compartilhamentos e menções)

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

AÇÕES

E.1 As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1.Promover toda estrutura para realização da Copa Brasil Interclubes Feminina de Beach Soccer.
Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Infraestrutura, Apoio Técnico Operacional e transporte
Ações
Ação 2. Divulgação do Evento
Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Adquirir Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: Comunicação; Material Promocional, de acordo com a previsão de receitas e despesas
Ações
Ação 3. Premiação

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas.

Ações

Ação 4. Aquisição de material esportivo e outros serviços

Critério de Aceitação: Compra e aluguel de material esportivo, água, gelo e alimentação para atletas e equipe técnica.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) Copa Brasil Interclubes Feminina de Beach Soccer		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
OBJETIVO DA PARCERIA	Promover o desenvolvimento e fortalecimento da	Indicador 1: N° de Equipes participantes.	ATLETAS	Relação de inscritos	120	Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	modalidade Beach Soccer feminino.	Indicador 2: Número de jogos realizados na Copa	JOGOS	Súmulas dos jogos	9	Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
METAS	Melhorar o nível técnico dos Atletas de Beach Soccer do estado da Bahia	Indicador 1: Número de atletas	ATLETAS	Relatório de resultados	120	Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente

4/05/2024, 11.55		SEI/GOVBA	(-00090604/72 - Tellii	o de Fornento - Mir	RUSC	
						Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Premiar as Equipes Campeãs	Indicador 2: Número de equipes	EQUIPES	Relatório Oficial e relatório fotográfico	3	Igual a 100% - Meta Cumprida
	Revelar novos talentos na modalidade	Indicador 4: Nº Atletas	ATLETAS	Relatório Técnico	3	Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Alançar um total de 50.000 interações nas redes sociais durante o perído da Copa (incluindo curtidas, comentários, compartilhamentos e menções)	Indicador 4: Nº de interações	INTERAÇÕES	Relatório Técnico	50.000,00	

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

FASE I:

- Elaboração do plano de gerenciamento do projeto, incluindo os planos de execução, monitoramento e controle.
- Realização de visitas técnicas, levantamento de orçamentos e fornecedores, contratação de recursos humanos.
- Início das ações de execução do projeto com os processos administrativos e legais, assim como a contratação dos serviços e aquisição de materiais previamente aprovados.

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais e equipamentos previstos nesse projeto, a Federação de Beach Soccer da Bahia será a responsável pela seleção e contratação dos fornecedores, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e finalidade. Os Recursos Humanos respeitarão contratação através do regime Pessoa Jurídica, não tendo os impostos e taxas devidos pelo contratante arcados com custos do projeto.

FASE II:

COPA BRASIL INTERCLUBES FEMININA DE BEACH SOCCER

O Evento será realizado na Arena de Esportes da Bahia em Lauro de Freitas, tendo como participação cerca de 122 atletas e 22 integrantes de comissão técnica. O evento tem sua execução datada nos dias 28 de maio a 02 de junho, recebendo 12 principais clubes na categoria Adulto Feminina, sendo: oito clubes do Nordeste (quatro deles do Estado da Bahia e outros quatro provenientes de outros Estados) que se somam a quatro dos principais clubes do país,

sediados na região Sudeste. Haverá transmissão ao vivo de TV (SporTV) das fases Semifinal, Disputa de 3° lugar e Final, possibilitando ampla audiência em todo o Brasil.

FORMA DE DISPUTA

FASE CLASSIFICATÓRIA

GRUPO A GRUPO B

TIME 1	TIME 1
TIME 2	TIME 2
TIME 3	TIME 3
TIME 4	TIME 4
TIME 5	TIME 5
TIME 6	TIME 6

SEMI-FINAIS

-X-

1º GRUPO B	2º GRUPO A

FINAIS

PERDEDOR JOGO F	PERDEDOR JOGO 2
-----------------	-----------------

– X –

FASE III

Avaliação do projeto e confecção do relatório final: Os relatórios de execução do projeto devem ser preenchidos e ao final das atividades será realizada uma avaliação geral do projeto e de seus resultados, que devem conter também fotos para fins de comprovação do alcance de objetivos, bem como a confecção do relatório final, demonstrando as metas e objetivos alcançados dentro dos previstos no projeto.

ATIVIDADE	DATA	TURNO	PARTICIPANTES	LOCAL	
	DAIA	TURNU		LUCAL	
FASE			Grupo A		
CLASSIFICATÓRIA			• Time 1 vs. Time 2		
RODADA 1	04/06/2024	O dia inteiro	• Time 3 vs. Time 4	Arena de	
			• Time 5 vs. Time 6	Esportes d Bahia	la
			• Grupo B		
			• Time 1 vs. Time 2		
			• Time 3 vs. Time 4		
			• Time 5 vs. Time 6		
FASE			Grupo A		
CLASSIFICATÓRIA			·Time 1 vs. Time 3		
RODADA 2	05/06/2024	O dia inteiro	• Time 2 vs. Time 5		le la
		inteno	• Time 4 vs. Time 6	Bahia	а
			Grupo B Time 1 vs. Time 3		
			• Time 2 vs. Time 5		
			• Time 4 vs. Time 6		
FASE			Grupo A		
CLASSIFICATÓRIA			• Time 1 vs. Time 4		
RODADA 3	06/05/2024	O dia inteiro	• Time 2 vs. Time 6	Arena de	
			• Time 3 vs. Time 5	Esportes d Bahia	la
			• Grupo B		
			• Time 1 vs. Time 4		
			• Time 2 vs. Time 6		
			• Time 3 vs. Time 5		
SEMIFINAIS			Semifinal 1:		
			• 1º Grupo A vs. 2º Grupo B	Arena de	
	07/06/2024	O dia inteiro		Esportes d Bahia	la
			Semifinal 2:		
			• 1º Grupo B vs. 2º		
			Grupo A		
FINAIS			Disputa de 3º lugar:		
			• Perdedor do Jogo 1 vs.	Arena de	
	08/06/2024	O dia inteiro	Perdedor do Jogo 2 • Final:	Esportes d Bahia	la
		IIIGIIO	Vencedor do Jogo 1 vs. Vencedor do Jogo 2	Dailla	
EVENTO DE	09/06/2024		Evento de Premiação e o	Arena de	

PREMIAÇÃO	Pela manhã	restante do dia de		Esportes Bahia	da
		Descanso/Retorno a cidade de	1		
		origem dos times.			

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a8 0%-Meta cumprida Entre 69% a79%-Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a59%-Meta descumprida

Alcance da Meta:

Iguala 100%-Meta cumprida
Menor que 100% -Meta descumprida

H. PARÂMETROSPARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados à metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃOGLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA 50% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO

METADESCUMPRIDA - GLOSA100% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO

I. EQUIPE DE TRABALHO

A Copa Brasil Interclubes Feminina de Beach Soccer é um evento específico com duração limitada, e a contratação de pessoas jurídicas oferece uma solução adequada para as necessidades de mão de obra durante esse período específico. Ao invés de manter uma equipe permanente, que pode se tornar ociosa após o término do evento, a contratação temporária de profissionais como pessoas jurídicas permite uma adaptação mais flexível à demanda do projeto, evitando custos desnecessários a longo prazo.

- RH Empresa especialista em Coordenação Geral do projeto Coordenar a fase de estruturação do Projeto; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor da SUDESB, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual da SUDESB.
- RH Empresa especialista em Coordenador de Produção do projeto Coordenar a fase de estruturação técnica do Projeto; monitorar as atividades técnicas desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o coordenador

geral, e assegurar a visibilidade técnica do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual da SUDESB.

- RH Empresa especialista em Auxílio técnico 3 profissionais graduados em áreas do esporte ou afins, com experiência comprovada em eventos esportivos, que serão responsáveis pela execução pré, durante e pós clínicas, responsáveis pela gestão das aulas, didática e acompanhamento do evento Campeonato Brasileiro Feminino de Beach Soccer.
- RH Empresa especialista em Assistência Administrativo responsável por exercer suporte na área de gestão, com foco na administração financeira, nos processos e de logística; organizar documentos e arquivar; emitir e lançar notas fiscais.

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: <u>04/06/2024</u> a <u>09/06/2024</u>

Vigência: 70 (sessenta) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISA	PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS					
1.	Receitas	TOTAL				
1.1	Recursos Recebidos	1.617.600,00				
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00				
Total Ge	ral de Receitas	1.617.600,00				
2.	Despesas	TOTAL				
2.1	Despesas com Recursos Humanos					
2.1.1	Remuneração da equipe					
2.1.1.1	Salários	0,00				
2.1.1.2	Vale Transporte	0,00				
2.1.1.3	Alimentação	0,00				
	Subtotal (Remuneração da equipe)	0,00				
2.1.2	Encargos Sociais					
2.1.2.1	INSS (27,8%)	0,00				
2.1.2.2	FGTS (8%)	0,00				
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória (40%)	0,00				
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00				
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento (1%)	0,00				
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00				
2.1.2.7	13 Salário	0,00				
2.1.2.8	Férias Indenizadas	0,00				
2.1.2.9	IRRF	0,00				
2.1.2.10	ISSQN	0,00				
2.1.2.11	FGTS (8%) 13º Salário	0,00				
2.1.2.12	INSS (27,8%) 13º Salário	0,00				

Subtotal (Encargos Sociais)

0,00

0,00

	Subtotal (Recursos Humanos)				0,00
2.2	Custos Diretos	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.1	MATERIAL PROMOCIONAL				
2.2.1.1	Camisa Comite Organizador (polo algodão frente e verso com estampa em 4 cores). Sendo 2 unidades/pessoa x 15 pessoas (6 Comitê organizador + 10 staffs)	16	2	80,00	2.560,00
2.2.1.2	Camisa Arbitragem (malha dryfit frente e verso com estampa em 4 cores) - 2 camisas para cada técnico x 6 pessoas (6 árbitros + 1 coordenador técnico + 2 oficial de mesa + 2 cronometrista)	11	2	80,00	1.760,00
2.2.2	MATERIAL ESPORTIVO	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.2.1	Aquisição de bolas de Beach soccer	1	60	438,85	26.331,00
2.2.3	PREMIAÇÃO	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.3.1	Troféus personalizado em aço inox dourado, prata e bronze, com corte a laser, espssura de 1,2mm com pintura de até 3 cores com base em mdf laqueado em preto com plaqueta em aço inox dourado, prata e bronze, espessura de 0,8mm a ser fixada na base ode será gravado em foto corrossão e com pintura. Tamanho 30cm (Campeão e vice campeão)	3	1	650,00	1.950,00
2.2.3.2	Troféus personalizado em aço inox dourado, prata e bronze, com corte a laser, espssura de 1,2mm com pintura de até 3 cores com base em mdf laqueado em preto com plaqueta em aço inox dourado, prata e bronze, espessura de 0,8mm a ser fixada na base ode será gravado em foto corrossão e com pintura. Tamanho 20cm (Melhor jogadora, melhor goleira e artilheira	3	1	550,00	1.650,00
2.2.3.3	Medalhas personalizadas em metal, no processo de fundição de alta precisão frente e verso com fundo trabalhado, tamanho 10cm, banhos de ouro, prata e cobre velho, com fita digital 30mm, formato irregular recortado, espessura de 4mm. (15 ouro, 15 prata, 15 bronze)	45	1	42,00	1.890,00
2.2.4	MATERIAL DE COMUNICAÇÃO (DIVULGAÇÃO/IDENTIDADE)	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.4.1	Impressão e instalação placas de Campo 2m X 1m em 4 cores em vinil	126	1	280,00	35.280,00
2.2.4.2	Backdrop - 01 lona impressa 1Face, com ilhoses ao entorno, com	9	1	930,00	8.370,00

24/05/2024, 1	11:53	SEI/C
	instalação	
2.2.4.3	Estrutura em marcenaria pa revestimento - frente, verso e laterais Porticos - + Lonas impressas forma "A" de 470x330cm	; -
2.2.4.4	Painel frontal Mesa premiaçã impresso 1Face. [Incluso confecçã impressão e instalação]	

2.2.4.3	Estrutura em marcenaria para revestimento - frente, verso e laterais - Porticos - + Lonas impressas formato "A" de 470x330cm	2	1	904,00	1.808,00
2.2.4.4	Painel frontal Mesa premiação impresso 1Face. [Incluso confecção, impressão e instalação]	1	1	552,00	552,00
2.2.4.5	Placa Faixa Equipe2 230 x 50cm	1	1	655,00	655,00
2.2.4.6	Blimp 3m	4	1	1.208,00	4.832,00
2.2.4.7	Bandeira Vertical - 1 face com PVC e 03 ilhoses na lateral - C/ PVC E 3 ILHOSES em uma lateral (1 em cima, 1 no meio, 1 no final) - 0,70 X 1,80M	16	1	122,00	1.952,00
2.2.4.8	Placas de sinalização espalhadas pelo complexo para orientação do fluxo do público, em PVC e impressas em 4 cores	40	1	39,00	1.560,00
2.2.4.9	Pórtico de Entrada medindo 6,00m x 3,00m + 1,00m de painel, incluso estrutura para instalação.	1	1	4.600,00	4.600,00
2.2.5	INFRAESTRUTURA	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.5.1	Serviço de Produção da quadra de beachsoccer, medindo 35m x 28m e uma camada de 40 centímetros de areia fina sendo 980m2 sendo 196m3 de areia fina lavada de rio, contempla o transporte da entrega + mão de obra para instalação da areia e remoção da	1	1	181.000,00	181.000,00
	areia.				
2.2.5.2	Estrutura metálica medindo 3.00x3.00m com escada de acesso e H: 3.50m para as torres de transmissão de TV, instalada no meio da arquibancada para centralizar uma das câmeras e duas instaladas atrás dos dois gols.	1	6	1.560,00	9.360,00
2.2.5.2	Estrutura metálica medindo 3.00x3.00m com escada de acesso e H: 3.50m para as torres de transmissão de TV, instalada no meio da arquibancada para centralizar uma das câmeras e duas instaladas atrás	1	6	1.560,00 350,00	9.360,00 4.200,00
	Estrutura metálica medindo 3.00x3.00m com escada de acesso e H: 3.50m para as torres de transmissão de TV, instalada no meio da arquibancada para centralizar uma das câmeras e duas instaladas atrás dos dois gols. Locação de Rede de proteção, Atras de cada area de gol. 28.00x6.00m, em	1 2			
2.2.5.3	Estrutura metálica medindo 3.00x3.00m com escada de acesso e H: 3.50m para as torres de transmissão de TV, instalada no meio da arquibancada para centralizar uma das câmeras e duas instaladas atrás dos dois gols. Locação de Rede de proteção, Atras de cada area de gol. 28.00x6.00m, em nylon, malha 10. Incluso instalação. Locação de Palco Movel Premiação 6.00x2.60m + 40cm de degrau, sendo H1: 20cm e H2: 40cm. Acabamento em carpete 3mm. Contempla estrutura para montagem do palco e estrutura		6	350,00	4.200,00
2.2.5.3	Estrutura metálica medindo 3.00x3.00m com escada de acesso e H: 3.50m para as torres de transmissão de TV, instalada no meio da arquibancada para centralizar uma das câmeras e duas instaladas atrás dos dois gols. Locação de Rede de proteção, Atras de cada area de gol. 28.00x6.00m, em nylon, malha 10. Incluso instalação. Locação de Palco Movel Premiação 6.00x2.60m + 40cm de degrau, sendo H1: 20cm e H2: 40cm. Acabamento em carpete 3mm. Contempla estrutura para montagem do palco e estrutura do palco. Locação de 2 maquinas com até 04 disparos para o dia da premiação para o período de 1 dia (ultimo dia do	1	6	350,00 950,00	4.200,00 5.700,00

2.2.5.8	Locação de telão em LED P 3.9mm Outdoor, funcionando como transmissão do jogo para o público presente.	4	6	7.510,00	180.240,00
2.2.5.9	Empresa especializada em locação de materiais esportivos para serem utilizados na competição do evento contemplando 3 traves oficiais 5,00×2,20x 1,50 metros, com rede (2 para o jogo e uma reserva),10 bolas de beach soccer,1 fita para marcação das áreas da quadra e 20 mastros para as bandeiras. Serviço incluso transporte e instalação.	1	6	3.600,00	21.600,00
2.2.5.10	Locação de unifila. Serão utilizados 16 unifilas. (1 dia de montagem/teste + 6 dias de evento)	16	6	35,00	3.360,00
2.2.5.11	Locação de cadeira com pés de ferro e encosto de plástico ou ferro para atender a todas as áreas do evento. (1 dia de montagem/teste + 6 dias de evento)	15	7	35,00	3.675,00
2.2.5.12	Locação de mesas pranchão 1,80m x 0,75m com toalha de lycra, cobertura até os pés, com designer curvo. Serão utilizadas 5 mesas com toalhas. (1 dia de montagem/teste + 6 dias de evento)		7	135,00	4.725,00
2.2.6	RECURSOS HUMANOS	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
	Empresa especialista em				
2.2.6.1	Coordenação Geral do projeto - Coordenar a fase de estruturação do Projeto; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor da Plataforma+Brasil, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial do Esporte.	1	1	15.000,00	15.000,00
2.2.6.1	Coordenar a fase de estruturação do Projeto; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor da Plataforma+Brasil, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial	1	1	15.000,00	15.000,00

,	aulas, didática e acompanhamento do evento Campeonato Interclubes de Beach Soccer Feminino.				
2.2.6.4	Empresa especialista em Assistência Administrativo - responsável por exercer suporte na área de gestão, com foco na administração financeira, nos processos e de logística; organizar documentos e arquivar; emitir e lançar notas fiscais.	1	1	3.000,00	3.000,00
2.2.7	OUTROS SERVIÇOS	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.7.1	Alimentação contemplando 2 refeições diárias por dia x 16 profissionais (6 comitê organizador + 10 staffs) (2 refeições por dia x 10 dias (3 dias pré evento, 6 dias evento, 1 dia desmontagem)= 32 refeições x 10 dias). Para utilização durante as atividades montagem, evento e desmontagem do evento Campeonato Interclubes de Beach Soccer Feminino.	32	10	40,00	12.800,00
2.2.7.2	Alimentação contemplando 2 refeições diárias por dia x 6 profissionais da equipe de arbitragem (6 árbitros + 1 coordenador técnico + 2 oficiais de mesa + 2 cronometrista) (11 pessoas x 2 refeições por dia x 6 dias de evento)= 22 refeições x 6 dias).	22	6	40,00	5.280,00
2.2.7.3	Alimentação contemplando 2 refeições diárias por dia x 180 atletas e comissão técnica (180 atletas x 2 refeições por dia x 6 dias evento = 360 refeições x 6 dias).	360	6	40,00	86.400,00
2.2.7.4	Saco de gelo 20kg escama. (22 sacos por dia durante a competição). Que será utilizado para suporte as atividades esportivas, tais como necessidade médica. (22 unidades x 6 dias de competição)	22	6	28,00	3.696,00
2.2.7.5	Água em copo (232 caixas por dia durantea competição). Que será utilizado para suporte as atividades esportivas, necessidade médica e ilhas de hidratação para atendimento ao publico conforme o que preconiza a poortaria SENACON/MJSP N°35/2023 (232 UNIDADES X 6 DIAS DE COMPETIÇÃO)	232	6	29,50	41.064,00
2.2.8	TRANSPORTE	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.8.1	Locação de VAN para transporte do comitê organizador incluso motorista, alimentação do motorista, combustível e kilometragem livre. 2 vans x e 6 dias de evento. (6 comitê organizador + 10 staffs)	2	6	1.850,00	22.200,00
2.2.8.2	Locação de um ônibus, com 40 lugares, para fazer o trajeto do Hotel para a competição (ida e volta) todos os dias do evento para ao atletas,incluso motorista, alimentação	3	6	4.200,00	75.600,00

do motorista, combustível e kilometragem livre.

2.2.9	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.2.9.1	Serviço de sergurança patrimonial, periódo diurno, para Arena. Serviço prestado durante os 6 dias de operação. (Diária de 12h)	10	6	260,00	15.600,00
2.2.9.2	Serviço de sergurança patrimonial, período noturno, para Arena. Serviço prestado durante os dias de montagem (3 dias), operação (6 dias) e desmontagem (1 dia)	2	10	280,00	5.600,00
2.2.9.3	Serviço de brigadista para Arena. Serviço prestado durante os dias de montagem (3 dias), operação (6 dias) e desmontagem (1 dia)	6	10	260,00	15.600,00
2.2.9.4	Serviço de limpeza para a Arena, incluso agentes de limpeza e materiais (como vassouras, água sanitária, desinfetantes, panos e entre outros). Serviço prestado durante 1 dia de teste da estrutura e 6 dias de operação e 1 dia de desmontagem.	12	8	300,00	28.800,00
2.2.9.5	Contratação de Serviço de Pessoa Júridica responsável pela música e locução oficial do evento. Serviço prestado durante 1 dia de teste da estrutura e 6 dias de operação.	1	8	2.800,00	22.400,00
2.2.9.6	Contratação de empresa especializada em foto filmagem para registro das ações do projeto, desde a montagem da estrutura, realização da Copa ate a desmontagem, totalizando 10 dias de trabalho com geração de conteúdo para imprensa e mídias sociais, contemplando todas as ações de pré produção, execução e pós. Incluso fotos tratadas, video relatório de média duração de até 15min, um video final de curta duração de até 3 min, e no mínimo de 15 videos de até 1 minuto para midias sociais. Devendo haver entrega do material bruto em HD, com depoimentos, ações de entretenimento, incluso todos os custos operacionais de logistica.	10	1	6.500,00	65.000,00
2.2.9.7	Serviço especializado de operação e controle de fluxos internos e externos ao local do evento, com 15 profissionais por 6 dias; contemplando a chegada e saída das equipes de atletas dos aeroportos, rodoviária, hoteis, orientação dos fluxos na arena, acesso a área com controle e orientação ao público, contagem e monitoramento de quantidade de pessoas. Contempla planejamento e preparação de execução com todos os custos operacionais com equipe e equipamentos Contempla 1 dia de chegada, 6 dias de evento e 1 dia de partida, inclusos todos os custos operacionais com equipe e equipamentos.	1	8	11.250,00	90.000,00

2.2.9.8	Serviço de sonorização incluso 01 mesa de som + 01 processador + 01 notebook + 02 Mic sem fio + 04 cxs de sub + 04 cxs de alta + 06 cxs Full no tripe + 01 operador e 01 ajudante, alimentação inclusa. Serviço prestado durante 1 dia de teste da estrutura e 6 dias de operação.	1	7	3.500,00	24.500,00
2.2.9.9	Serviço de iluminação , incluso 4 refletores de led branca de 1000 whats, 2 par led, 2 moves Ben, 4 ribaltas, cabeamento, estrutura de sustentação em box truss p30, conectores, mesa de luz digital, montagem, operacao e desmontagem, seguindo todos os padrões de seguranca exigidos por lei e todos custos operacionais com equipe tecnica durante 12 horas por dia, pelo período de 7 dias (1 dia de montagem/teste + 6 dias de evento)	1	7	4.900,00	34.300,00
2.2.9.10	Serviço de Internet 50 megasfull com cabeamento, durante todo o período do projeto. Para ser instalado e utilizado na arena principal.	1	6	2.500,00	15.000,00
2.2.9.11	Serviço de transmissão web da competição, incluindo equipe tecnica operacional com 2 cinegrafistas, 1 diretor e um assistente, mesa de corte, durante todo período de competição, incluso todos os custos de logística de equipamentos, hospedagem, alimentação e transporte da equipe. (6 diárias durante o evento)	1	6	14.500,00	87.000,00
2.2.9.12	Locação de studio UNIDADE MÓVEL (UM) para filmagem e transmissao da Competição, com studio móvel (caminhão) com equipamentos de última geração seguindo todas as exigências dos canais de tv a nível nacional, antena satélite (uplink), 6 cameras + 1 grua, cabeamento, gerador próprio, videografismo completo com equipe tecnica operacional, seguindo todos os padrões de transmissao exigidos pelos grandes canais de telecomunicação do país, 6 dias de operacao do desafio internacional, incluso todos os custos operacionais de logistica, hospedagem, transporte e alimentação de todos os equipamentos e equipe.	1	6	54.000,00	324.000,00
2.2.9.13	Contratação de empresa especializada em promoção do evento para premiação, contemplando 4 promotoras, materiais necessários para premiação como bandeija, arranjo de flores com alimentação inclusa. (1 serviço x 1 dias = 1 diária para o dia da premiação)	1	1	3.500,00	3.500,00
2.2.9.14	Empresa especializada em Arbitragem , contemplando uma equipe com 6 árbitros, 2 oficial de mesa, 2 cronometrista e 1 coordenador técnico	1	6	5.200,00	31.200,00

para realizarem o Campeonato Interclubes de Beach Soccer Feminino.

2.2.10	AMBULÂNCIA	Diária	Quant.	Valor unit.	Valor total		
2.2.10.1	Serviço de Ambulancia 01 UTI Movel (6 dias de evento) (12h de serviço)	1	6	3.800,00	22.800,00		
2.2.10.2	Serviço de Ambulancia 01 Simples Remoção (6 dias de evento) (12h de serviço)	1	6	2.000,00	12.000,00		
	Subtotal (Custos Diretos)				1.617.600,00		
Total Ger	Total Geral de Despesas						

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	Maio	2024	R\$1.617.600,00
TOTAL GLOBAL				R\$1.617.600,00

SALVADOR/BA, DE

DE 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CCONCEIÇÃO FERREIRA

PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DA BAHIA - FBBS

SINVAL VIEIRA

GESTOR DA PARCERIA

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira**, **Procurador Chefe**, em 23/05/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Conceição Ferreira**, **Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral, em 23/05/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 23/05/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00090604772** e o código CRC **FCE720A0**.

Referência: Processo nº 069.1486.2024.0002180-49

SEI nº 00090604772